



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação N.º 572 de 22-06-1994

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 018/2017
DE 19 DE MAIO DE 2017.**

***“AUTORIZA O EXECUTIVO A FORNECER
“CAÇAMBA” DE TERRA AOS MORADORES E
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DO
MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE
RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, **Sr. ANILDO ALBERTON**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a fornecer “caçamba” de terra à população e entidades sem fins lucrativos do Município de Vale do Anari – RO.

Parágrafo Único. O fornecimento se dará mediante:

- a. requerimento do interessado endereçado ao Prefeito;
- b. pagamento do preço público do respectivo serviço, que será de ½ (meia) UPF por caçamba de terra;
- c. apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

Art. 2º. O Fornecimento será destinado única e exclusivamente a moradores da zona urbana de Vale do Anari e às entidades sem fins lucrativos sediadas na zona urbana do município, de acordo com critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º. Fica ao encargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Poder Executivo do Município de Vale do Anari a realização do serviço;

Art. 4º - Somente poderão ser fornecidas até 02 (duas) caçambas de terra à pessoa física e 04 (quatro) caçambas de terra à pessoa jurídica;

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente projeto correrão a custa das dotações orçamentárias já estabelecidas anteriormente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS
DEZENOVE DIAS DO MÊS MAIO DE 2017.**

ANILDO ALBERTON
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação N.º 572 de 22-06-1994

MENSAGEM DE LEI Nº 018/2017

Exmo. Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 0018/2017 que ***“AUTORIZA O EXECUTIVO A FORNECER “CAÇAMBA” DE TERRA AOS MORADORES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O projeto de lei ...

Dessa forma, o Município de Vale do Anari – RO vem submeter a essa Egrégia Casa de Leis, a aprovação do presente Projeto e Lei. Contudo, devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

Vale do Anari, 20 de abril de 2017.

ANILDO ALBERTON
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação N.º 572 de 22-06-1994

Ofício nº. 219/GP/PMVA/2017

Vale do Anari-RO, 19 de Maio de 2017.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, enviamos a esta augusta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 018/2017 que ***“AUTORIZA O EXECUTIVO A FORNECER “CAÇAMBA” DE TERRA AOS MORADORES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

Agradecendo a atenção dispensada pelos nobres vereadores, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Ao Exmo. Sr.

Manoel Pereira da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari/RO

N E S T A